

#### PROCESSO TC 17579/19

Origem: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPM

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria Interessado(a): Mércia Vieira Cardoso

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

### ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.

Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

### **ACÓRDÃO AC2 – TC 02186/20**

## <u>RELATÓRIO</u>

- 1. Origem: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa IPM.
- 2. Aposentando(a):
  - 2.1. Nome: Mércia Vieira Cardoso.
  - 2.2. Cargo: Professora da Educação Básica I.
  - 2.3. Matrícula: 28.386-0.
  - 2.4. Lotação: Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa.
- 3. Caracterização da aposentadoria (Portaria 462/2019):
  - 3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição proventos integrais.
  - 3.2. Autoridade responsável: Roberto Wagner Mariz Queiroga Presidente do(a) IPM.
  - 3.3. Data do ato: 28 de agosto de 2019.
  - 3.4. Publicação do ato: Semanário Oficial de João Pessoa, de 25 a 31 de agosto de 2019.
  - 3.5. Valor: R\$4.294,39.
- 4. Relatório da Auditoria: Concluiu pela legalidade e sugeriu o registro ao ato de aposentadoria.
- 5. Parecer do MPjTCE/PB: Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
- 6. Agendamento para a presente sessão, sem intimações.



PROCESSO TC 17579/19

## **VOTO DO RELATOR**

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

## DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 17579/19**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MÉRCIA VIEIRA CARDOSO, matrícula 28.386-0, no cargo de Professora da Educação Básica I, lotado(a) no(a) Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria 462/2019**) e do cálculo de seu valor (fls. 44 e 46).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 01 de dezembro de 2020.

### Assinado 1 de Dezembro de 2020 às 16:33



### **Cons. André Carlo Torres Pontes**

PRESIDENTE E RELATOR

# Assinado 7 de Dezembro de 2020 às 18:27



## Marcílio Toscano Franca Filho MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO